

à **Comissão Nacional de Eleições**,

Av. D. Carlos I, 128 – 7º piso  
1249-065 Lisboa  
[cne@cne.pt](mailto:cne@cne.pt)

08-02-2007

Ex.mos Senhores,

A escassos dias do próximo referendo sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez, a Associação Cívica República e Laicidade vem expor e requerer à Comissão Nacional de Eleições ( CNE ) o seguinte :

1. É sobejamente conhecida – foi claramente assumida e tem sido amplamente publicitada – a posição de voto que a Igreja Católica Romana portuguesa defende perante a questão que vai ser colocada aos portugueses no próximo referendo sobre a despenalização da interrupção voluntária da gravidez.
2. Muitas e diferentes têm sido as « acções de campanha » – iniciativas públicas de propaganda política – que aquela confissão religiosa tem vindo a promover, por todo o país, em favor de uma resposta negativa ( voto « não » ) à pergunta que vai ser referendada no próximo dia 11 de Fevereiro, e muitas delas têm decorrido, de forma mais ou menos assumida, no quadro de actos de culto, quer os regulares, quer os que têm sido especialmente promovidos para este período de esclarecimento : missas, vigílias, procissões, etc.
3. Acresce ainda que, tal como veio anunciado na Imprensa, algumas dessas iniciativas estão inclusivamente programadas para terem lugar na véspera ( período de reflexão ) e no próprio dia da consulta, concretamente : missas previstas para o dia 11, em Macedo de Cavaleiros ( cf. anexo 1 ) e uma “vigília de oração pela vida”, prevista para o dia 10, em Alhandra ( cf. boletim paroquial e anexo 2 ).
4. Sem se pretender, por forma alguma, ferir a « liberdade de culto » que a Constituição da República muito bem reconhece aos cidadãos portugueses mas tendo igualmente em conta a necessidade de se assegurar a efectividade das normas que, para garantir os superiores interesses da República Portuguesa e da sua Democracia, devem reger os referendos, a Associação Cívica República e Laicidade vem aqui recordar a V.Exas. que a Lei Orgânica do Regime de Referendo ( LORR ), no seu artigo 206º, estipula que “O cidadão investido de poder público, o funcionário ou agente do Estado ou de outra

pessoa colectiva pública e o ministro de qualquer culto que se sirvam abusivamente das funções ou do cargo para constranger ou induzir eleitores a votar ou a deixar de votar em determinado sentido são punidos com pena de prisão até dois anos ou com pena de multa até 240 dias.”

5. De modo idêntico, a Associação Cívica República e Laicidade vem aqui recordar que compete à CNE “Promover o esclarecimento objectivo dos cidadãos acerca dos actos eleitorais e referendários, designadamente através dos meios de comunicação social ; assegurar a igualdade de tratamento dos cidadãos em todos os actos de recenseamento e operações eleitorais/referendárias ; assegurar a igualdade de oportunidades de acção e propaganda das candidaturas a determinada eleição e dos intervenientes nas campanhas para os referendos”, objectivos esses que só poderão ser cabalmente alcançados se se garantirem as boas práticas democráticas e, designadamente, o cumprimento das Leis que regulam aqueles actos.
6. Nesta situação, a Associação Cívica República e Laicidade vem aqui solicitar à Comissão Nacional de Eleições que intervenha decididamente nestas situações, quer diligenciando, junto do Ministério Público, a investigação de todas aquelas que vieram noticiadas na Imprensa – tendo em vista posterior procedimento criminal se para tal existir motivo –, quer tomando as medidas necessárias para que as iniciativas entretanto anunciadas para a véspera e dia do referendo ( cf. supra ) não possam ter efectivamente lugar.

Com os melhores cumprimentos,  
a bem da República,

**Luís M. Mateus** ( presidente )

*anexos: recorte do diário « Jornal de Notícias » de 06-01-2997  
recorte do jornal « Público » de 06-02-2007*